

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Farmácia Duque D'Ávila**

Local: **Lisboa**

Serviços/Produtos: **Medicamentos, produtos farmacêuticos e artigos de dermocosmética**

Benefícios e Vantagens:

- **Receitas médicas – 10% de desconto no valor a pagar pelo utente**
- **Medicamentos não sujeitos a receita médica - 10% de desconto sobre o PVP**
- **Produtos de Fitoterapia, Homeopatia e artigos de Ortopedia - 10% de desconto sobre o PVP**
- **Produtos de Dermocosmética / Higiene - 10% de desconto sobre o PVP**

Obs:

1. Nos medicamentos sujeitos a receita médica com PVP superior a 69,03€, o valor máximo de desconto é de 5,00 € por unidade.
2. Os produtos do protocolo da diabetes **estão excluídos** deste protocolo, não estando sujeitos a desconto.

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **28 de Janeiro de 2015**

Contactos da Entidade

Morada: **Avenida Duque de Ávila nº 32 C/D**

C. Postal: **1000-141**

Localidade: **Lisboa**

Telefone: **213164370 / 213543495**

Telemóvel: **917258015 / 926534443**

Fax: **213551223**

E-mail: farmaciaduquedavila@gmail.com

Site: <http://www.farmaciaduquedeavila.pt/>

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



grace
4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

SECÇÃO 1 – PROPONENTES

1- O Grupo "A farmácia", constituído pelas farmácias:

FARMÁCIA UNIÃO, pessoa colectiva n.º 500 832 412, com sede na Estrada de Benfica, n.º 592-594, 1500-107 Lisboa, representada por Tiago Farrajota Santos, doravante denominada por **FU**;

FARMÁCIA PINTO LEAL, pessoa colectiva n.º 504 822 632, com sede na Av. Américo Ferrer Lopes, 1A. 2745-862 Massamá, representada por Maria Inês Brito, doravante denominada por **FPL**;

FARMÁCIA SALUTAR, pessoa colectiva n.º 508 958 091, com sede na Rua Conde Redondo, n.º 9 A, 1150-101 Lisboa, representada por Solange Escobar.

FARMÁCIA SOUSA, pessoa colectiva n.º 509 103 774, com sede na Estrada de Benfica, n.º 429 A, 1500-078 Lisboa, representada por Madalena Patrão.

FARMÁCIA DUQUE D'ÁVILA, com sede na Avenida Duque de Ávila, n.º 32 C/D, 1000-141 Lisboa, representada por Tiago Farrajota Santos.

FARMÁCIA PALMA, com sede na Rua D. Estefânia 197-B/C, 1000-155 Lisboa, representada por Tiago Farrajota Santos.

2- Associação de Oficiais das Forças Armadas, doravante denominada de AOFA, pessoa colectiva n.º 503444626, com sede na Rua D. Isabel, 27C, 2780-064 Oeiras.

SECÇÃO 2 – ENQUADRAMENTO

Em 2007, assistiu-se à alteração do enquadramento legal do regime jurídico das farmácias, nos termos do qual passa a ser possível o estabelecimento de acordos entre farmácias e entidades externas para a dispensa de medicamentos e/ou outros produtos e serviços farmacêuticos, bem como a entrega de medicamentos ao domicílio (Portaria n.º 1427/2007 de 2 de Novembro).

Tendo por base o acima exposto, assinam as partes um protocolo de colaboração com o intuito de oferecer este novo serviço aos associados da **AOFA** com o **Grupo "A farmácia"**.

SECÇÃO 3 – CONDIÇÕES GERAIS

O **Grupo "A farmácia"** pretende oferecer aos associados da **AOFA** as seguintes condições na aquisição de medicamentos e outros produtos de farmácia:

- Receitas médicas – 10% de desconto no valor a pagar pelo utente. **Exceção:** nos medicamentos que têm um PVP superior a 69,03 €, o valor máximo de desconto é de **5,00 €** por unidade.
- Medicamentos não sujeitos a receita médica - 10% de desconto sobre o PVP;
- Produtos de Fitoterapia, Homeopatia e artigos de Ortopedia - 10% de desconto sobre o PVP;
- Produtos de Dermocosmética/ Higiene - 10% de desconto sobre o PVP;
- Os produtos do protocolo da diabetes **estão excluídos** deste protocolo, não estando sujeitos a desconto.

Estes benefícios são aplicáveis a associados e familiares, devendo ser apresentado um cartão comprovativo de associado do **AOFA**, tratando-se do próprio, sendo igualmente aceite a apresentação de Declaração Comprovativa de Grau de Parentesco com o associado, tratando-se de familiares.

SECÇÃO 4 – ACESSO AOS MEDICAMENTOS

No que diz respeito ao acesso aos medicamentos e produtos:

O associado dirige-se directamente a qualquer farmácia do **Grupo "A farmácia"**, apresentando o cartão de identificação.

A informação necessária à adequada utilização do medicamento é da responsabilidade do Director Técnico da Farmácia do **Grupo "A farmácia"**.

SECÇÃO 5 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos nas Farmácias do Grupo **“A farmácia”** poderá ser feito das seguintes formas:

No acto da compra em numerário, cheque ou multibanco.

SECÇÃO 6 – OUTROS BENEFÍCIOS

O Grupo **“A farmácia”** encontra-se disponível para realizar acções de formação e rastreios periódicos no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença, bem como alargar à **AOFA** os benefícios de outros protocolos que venha a celebrar com outras entidades.

SECÇÃO 7 – DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

A **AOFA** compromete-se a colaborar com o Grupo **“A farmácia”** na divulgação dos benefícios e serviços contemplados neste protocolo, pelos diversos meios internos disponíveis.

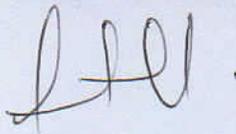
SECÇÃO 8 – Entrada em vigor e duração do protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias.

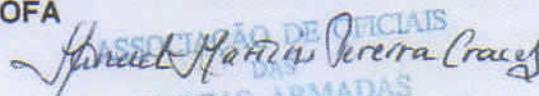
A cessação do protocolo nos termos acima enunciados não originará direito a compensação alguma para qualquer das partes.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2015

Maria Inês Brito
Farmacêutico – Responsável Empresas
Grupo **“A farmácia”**



Manuel Martins Pereira Cracel
COR TPA – Presidente do CN AOFA
AOFA



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS
Apartado 2869 — 1120 Lisboa Cedex